



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

CNPJ – 05.078.585/0001-86

Rua Fundadores 355 – Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – BIRIGUIPREV

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV, que está localizado na Rua Fundadores, 355, Centro, na cidade de Birigui/SP, CEP 16200-000, conforme previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste Edital, obedecendo as especificações legais, este Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 15/03/2017

CRENCIAMENTO ATÉ: 15/03/2017 às 8h00min.

HORÁRIO: 15/03/2017 9h00min (horário de Brasília – DF)

TÉRMINO DA DISPUTA DE LANCES: 15 / 03 / 2017 às 10h00min

LOCAL: Instituto de Previdência do Município de Birigui

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente **EDITAL** deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações do **BIRIGUIPREV**, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da sessão pública, através do *e-mail* pregao@biriguiprev.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Presencial nº 01/2017 – **BIRIGUIPREV**). As respostas serão divulgadas nos endereço eletrônico www.biriguiprev.sp.gov.br.

DÚVIDAS: As dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao **BIRIGUIPREV**, através do telefone (18)3644 6350.

ÍNDICE DO EDITAL

1	PREÂMBULO.....	03
2	OBJETO	03
3	ABERTURA.....	03
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	03
5	DO CREDENCIAMENTO.....	04
6	APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO.....	04
7	DA PROPOSTA DE PREÇO	05
8	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	06
9	JULGAMENTO	07
10	TRATAMENTO SOBRE ME E EPP	09
11	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	09
12	CONDIÇÕES CONTRATUAIS	10
13	PREÇO E REAJUSTE	10
14	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	10
15	FORNECIMENTO	10
16	PAGAMENTO	11
17	OBRIGAÇÕES DAS PARTES	11
18	PENALIDADES	11
19	IMPUGNAÇÕES	12
20	DISPOSIÇÕES GERAIS	12
	ANEXO I - Termo de Referência;.....	14
	ANEXO II - Modelo de Proposta.....	17
	ANEXO III - Minuta do Contrato	19
	ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;.....	24
	ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;.....	25
	ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração onde assegura que a licitante não está declarada inidônea	26
	ANEXO VII - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.....	27
	ANEXO VIII – Modelo Refer. de Declar. de Enquadram. n situação de ME Modelo Porte e Inex. de Fatos Supervenientes.....	28
	ANEXO IX * - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet;	29
	ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação	30

*(Deverá ser digitado ou datilografado e enviado através do fax (18) 3644-6350, imediatamente após a retirada do edital via internet), caso a empresa tenha a intenção de receber comunicados, editais de retificação, adendo, nova data, e outros dados.



EDITAL

PROCESSO Nº 01/2017

MINUTA DE EDITAL 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: ANEXO I

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: às horas do dia de de 2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS- (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- (EPPs)

1 – PREÂMBULO

1.1-O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI- BIRIGUIPREV, estabelecido na Rua Fundadores, nº 355, Centro, através da Superintendente Guiomar de Souza Pazian, torna público que o Pregoeiro, sua equipe de apoio estará reunida, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº01** do tipo “**Menor preço por item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1.2- Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até **às 8 horas do dia 15 de março de 2017**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência do Município de Birigui - Birigüiprev, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3644.6350 ou pelo site www.birigüiprev.sp.gov.br. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Equipamentos para Processamento de dados, Notebooks e Software para o Instituto de Previdência do Município de Birigui – Birigüiprev - conforme ANEXO I**.

2.2- A discriminação detalhada dos objetos deste edital, consta no **Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste Edital, podendo sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº8. 666/93**.

2.3- **Justifica-se a contratação exclusiva de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando que o valor da licitação é inferior a R\$80.000,00.**

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2017

HORA: 9 horas

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos - BIRIGUI-SP.

RUA Fundadores , nº 355, Centro

Cep: 15.200-040

BIRIGUI – SP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Os interessados que atendam aos requisitos do edital.

4.1- **Somente poderão participar deste Pregão, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.**

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a “Autarquia Municipal” nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- c) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do BIRIGUIPREV.
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, observando-se a abrangência da penalidade aplicada.

- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3- O credenciamento far-se-á **através de instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, e no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. Sendo que a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão, com a ajuda da equipe de apoio, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BIRIGUI- BIRIGUIPREV

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

DATA DE ABERTURA:/...../2017

HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BIRIGUI- BIRIGUIPREV

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

DATA DE ABERTURA:/...../2017

HORÁRIO: HORAS

6.1.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

6.1.3- No ato de entrega dos envelopes de Proposta (**Envelope I**) e Habilitação (**Envelope II**), constante no subitem 6.1.1, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação (conforme anexo II);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I- cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II- registro comercial, no caso de empresa individual;

III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da forma que segue abaixo:

I- Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

II- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.1.3.1- A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.1.4- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes como previsto na alínea “a”, “b”, “c”, “d” do item 6.1.3 exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

6.1.5- Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.1.6- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7- A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem **6.1.3 letra “d” II** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio deste Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5- A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio do Instituto de Previdência do Município de Birigui- Biriguiprev, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no setor de Licitações e Contratos desta Autarquia Birigui - SP, situada na Rua Fundador, nº. 355 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

6.6- Não será aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº I)

7.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Ser apresentada no formulário fornecido pelo Setor do Instituto de Previdência do Município de Birigui- Biriguiprev, **Anexo II** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, com precisão de 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II- Apresentar a marca (quando possível) do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III- Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

IV- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2- A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

I- Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

II- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

III- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante;

IV- O cadastro do CRC (Certificado de Registro Cadastral) no município de Birigui, somente substituirá os documentos para habilitação Jurídica.

V- Os documentos relacionados no inciso "I" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.2.2.3- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade da federação da sede da licitante;

8.2.2.4- Certidão Negativa de Tributos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede ou do domicílio da licitante;

8.2.2.5- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.2.6- Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT, em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>)).

8.2.3- As certidões apresentadas que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data de sua apresentação.

8.2.3.1- O pregoeiro efetuará, ainda, para efeitos de habilitação:

- a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1- Declaração firmada pelo representante legal do licitante, de que reúne todas as condições necessárias para atender o objeto licitado, disposto de todos os recursos para a execução do objeto deste Pregão Presencial.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.5 - OUTROS DOCUMENTOS

8.5.1- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VII deste edital.

8.5.2- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste edital.

Obs: Os documentos indicados nos itens “7.1 I” e “8.3” deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 - DO JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão pública do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

9.1.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

9.1.2- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.3- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.3.1- Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.3.2- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2- Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2- O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4- O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1- O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, obedecendo sempre a redução mínima de R\$ 1,00 (um real) por lance;

a) Lances incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro; e

b) Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7- O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço por item, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8- O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item.

9.2.9- Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço e de cada item.

9.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15- Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

9.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos equipamentos constantes do Anexo I, condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão.

9.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10- DO TRATAMENTO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06, C/C A LEI 147/14.

10.1- No caso de equivalência de valores apresentados pela micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.2- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.1 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.2.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.2.3- As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos.

10.2.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.2.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.8- Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev - SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos poderão ser encaminhados a Procuradoria para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, será realizado a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2- O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3- Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4- Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

11.5- O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6- A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7- Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra razões.

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9- Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no Protocolo desta Autarquia.

11.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao setor de Licitações e contratos do Birigüiprev.

11.11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

12- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o BIRIGUIPREV e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2- O Instituto de Previdência do Município de Birigui - Birigüiprev, convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

12.3- O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo BIRIGUIPREV.

12.4- O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13- DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao BIRIGUIPREV, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.2.2- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar a Autarquia o mesmo percentual de desconto.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1- Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

14.1.1- As despesas com a contratação serão alocadas á conta da seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 03 – Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV

Funcional: 09.122.501.1.501 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade: 03.011 – Administração e Coordenação

Sub elemento: 449052.00.35 – Equipamentos de Processamento de Dados – **Fonte :** 4

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev, de conformidade com as necessidades da contratante mediante a apresentação da requisição assinada pelo responsável do setor desta Autarquia.

15.2- A contratante poderá a qualquer tempo e na vigência do contrato, optar por outros meios de controle ao fornecimento do objeto contratado, devendo informar a contratada com antecedência de 05 (cinco) dias.

15.3- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto.

15.4- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Autarquia.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1- O pagamento será feito pelo Biriguiprev, até o 10º (dez) dia úteis e em conformidade com o objeto do contrato efetivamente entregue no período e após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria desta Autarquia.

16.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3- A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I- Entregar o referido objeto solicitado imediatamente, mediante requisição e em conformidade com as necessidades da contratante.

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Autarquia Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (18) 3644-6350.

19.2- Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3- É facultado o Pregoeiro ou à Autarquia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no BIRIGUIPREV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6- A Sra Superintendente do Biriguiprev poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8- O controle do contrato será executado pelo **Diretor Administrativo e Financeiro, Sr Daniel Leandro Boccardo, ou substituto legal, a quem caberá a verificação da entrega do objeto, comunicando à empresa Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.**

20.9- Fica dispensada a caução.

20.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Birigui- SP.

20.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.12- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13- Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência



ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V- Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI- Modelo Referencial de Declaração assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Autarquia Municipal;

ANEXO VII- Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VIII- Modelo Referencial de Declaração o de enquadramento na situação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento.

ANEXO IX- Recibo da Retirada do Edital Via Email

ANEXO X- ANEXO IX- Termo de Ciência e Notificação

Birigui-SP, 17 de fevereiro de 2.017

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERINTENDENTE

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2017 – BIRIGUIPREV****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Justificativa:**

O Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, Autarquia municipal criada através da Lei nº 4.053, de 8 de maio de 2002, órgão responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos do município de Birigui, Câmara Municipal e das Autarquias municipais, de acordo com a Lei nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, vem buscar menor preço para Aquisição de Equipamentos de Processamentos de dados do Biriguiprev, possibilitando assim melhor armazenamento de dados e segurança das informações.

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial visa à Aquisição de Equipamentos de Processamentos de dados **do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV**”, conforme as especificações deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para processamento de dados conforme especificações abaixo:

2.2. Serão adquiridos mediante assinatura do contrato e requisição.

ITEM	Unid	Quant	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid	2	Bandeja Fixa 900MM Dupla Fixação Preta para Rack de 19” polegadas.	-----	R\$234,99	R\$ 469,98
2	Unid	1	Kit c/ 50 Peças Porca Gaiola Parafuso M5 – Fixação Rack 19” polegadas	-----	R\$ 31,00	R\$ 31,00
3	PC	1	Kit de ventilação com 4 ventiladores, para Rack padrão 19” polegadas	-----	R\$ 292,35	R\$ 292,35
4	Unid	1	Nobreak senoidal puro dupla conversão de 2 kva.	-----	R\$5.507,01	R\$ 5.507,01
5	Unid	2	Notebook com Windows 10, clock de 1.6 ghz, 04 núcleos, 03 mb cache, memória ddr3 de 4gb com velocidade de 1333 mhz, Tela de 14 polegadas Led HD (disco rígido) de 500gb – Garantia de 1 ano. CONNECTIVIDADE: 02 portas USB, HDMI WIFI e Leitor de Cartão SD, e gravador de CD, DVD.	-----	R\$3.448,70	R\$3.448,70
6	Office	1	Office Home and Business Original.	-----	R\$861,82	R\$861,82
7	Unid.	1	Rack 19” 36U x 1.100MM preto	-----	R\$ 1.443,80	R\$ 1.443,80
8	pc	2	Régua De Tomadas para Rack Padrão 19 com 8 Tomadas.	-----	R\$ 42,19	R\$ 84,38
9	Unid	1	Windows Server STD 2012R2 OLP NL GOV 2 Proc. 2	-----	R\$ 3.794,56	R\$ 3.794,56
				Total:	R\$ 15.656,42	R\$ 19.382,30

3.1 O objeto será recebido pelo Gestor do Contrato, quando da respectiva execução, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus Anexos, sendo observado que o recebimento de cópia de cada publicação, constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

4 PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições: única parcela, até o 10º (décimo) dia útil após entrega do item e emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira,

com os preços unitários constantes da proposta definitiva da(s) licitante(s) Vencedor(a, as), na forma prevista no Edital em: TED, DOC, TRANSFERÊNCIA ou BOLETO BANCÁRIO.

4.2 A respectiva nota fiscal/fatura será emitida acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias relativas a INSS, FGTS e fazenda municipal, sendo a fiscalização da documentação efetuada pelo gestor do contrato previamente designado pelo BiriguiPrev.

4.3 Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração pública direta ou indireta.

4.4 Aceitos os **ITENS** e entregues os documentos anexados à nota fiscal/fatura, à Diretoria Administrativa e Financeira, esta emitirá o respectivo recebimento e encaminhará internamente para pagamento. A documentação incorreta não será devolvida para correção, sendo o pagamento feito, por crédito em conta corrente do fornecedor, 5 (cinco) dias úteis após a aceitação da correta nos horários das **7:30 às 17:00hr, ou de acordo com o funcionamento da Autarquia.**

5 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO

5.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Anexo, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

I Manter padrão de qualidade dos equipamentos de acordo como **IMETRO**, atendendo-se a prazos de validade e demais especificações previstas em lei ou por órgão de controle.

II Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, horário comercial, 5 (cinco) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do **BIRIGUIPREV**.

III. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **BIRIGUIPREV**; e

IV. Entregar os itens solicitados dentro do prazo e de acordo com as determinações previamente definidas.

V. Os Itens adquiridos no prazo não superior a 3 meses, que apresentarem defeito por problema técnico deverão ser substituídos por outro em funcionamento perfeito.

6 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BIRIGUIPREV

6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Anexo, no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do **BIRIGUIPREV**:

I. Solicitar a quantidade de entrega dos Itens de acordo com o previsto no Edital.

II. Informar as necessidades de possíveis alterações;

III. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

7 PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo **BIRIGUIPREV** ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa:

a) de até 20% (vinte por cento), pela inobservância do disposto nos incisos previstos no subitem 5.1 deste Termo de Referência, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês em que o descumprimento se deu;

b) de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês em que o descumprimento se deu, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto na alínea anterior, apurada de acordo com a gravidade da infração;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BIRIGUIPREV**, por prazo até 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração; e

IV. Impedimento de licitar e de contratar com o **BIRIGUIPREV**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

8 VALOR ESTIMADO

8.1 Para fins de apuração do valor global estimado da licitação foram considerados os seguintes valores para cada item:

Item : **Valor :** R\$ (.....), conforme item 2.2. do **Termo de Referência**.

8.2 Para fins de apuração do valor global estimado da licitação foi levado em consideração a média do valor global encontrado nas pesquisas realizadas.

8.3 Assim, o Valor Global Estimado para a licitação é de até R\$ 19.382,30(dezenove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).



9 RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a contratação serão alocadas à conta da seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 03 – Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV

Funcional: 09.122.501.1.501 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade: 03.011 – Administração e Coordenação

Sub elemento: 449052.00.35 – Equipamentos de Processamento de Dados – **Fonte :** 4

10 VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei Federal N° 8.666/93, segundo seu artigo 57, inciso II, até 60 (sessenta) meses. Caso haja interesse na manutenção e prorrogação do respectivo contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tornando-se por base o mês de início da entrega dos equipamentos.

11 GESTOR DO CONTRATO

11.1 O Gestor do Contrato, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto contratado e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato, que permitirá a liquidação da despesa, será o Sr. **DANIEL LEANDRO BOCCARDO**, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como, dirimir, desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada, conforme determina o artigo 67, da lei de licitações e suas alterações.



PREGÃO PRESENCIAL --/2017 - BIRIGUIPREV

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
DATA DA ABERTURA: dede 2017
ENTREGA DAS PROPOSTAS: de..... de 2017
HORARIO..... horas.
LOCAL: Rua Fundadores, 355 – Centro – Birigui/ SP

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado nas seguintes condições: única parcela, até o 10º (décimo) dia útil após entrega do item e emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, com os preços unitários constantes da proposta definitiva da(s) licitante(s) Vencedor(a, as), na forma prevista no Edital em: TED, DOC, TRANSFERÊNCIA ou BOLETO BANCÁRIO.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, diretamente ao setor de tesouraria da Autarquia.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: O objeto deste certame deverá ser executado, conforme solicitação do **DIRETOR**, após expedição da autorização que deverá ser entregue no Biriguiprev.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para o processamento de dados, conforme especificações abaixo, parte integrante e indissociável deste Edital podendo sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor da quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8. 666/93.

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	Unid	Quant	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid	2	Bandeja Fixa 900MM Dupla Fixação Preta para Rack de 19" polegadas.			
2	Unid	1	Kit c/ 50 Peças Porca Gaiola Parafuso M5 – Fixação Rack 19" polegadas			

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV**

CNPJ – 05.078.585/0001-86

Rua Fundadores 355 – Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

3	PC	1	Kit de ventilação com 4 ventiladores, para Rack padrão 19" polegadas			
4	Unid	1	Nobreak senoidal puro dupla conversão de 2 kva.			
5	Unid	2	Notebook com Windows 10, clock de 1.6 ghz, 04 núcleos, 03 mb cache, memória ddr3 de 4gb com velocidade de 1333 mhz, Tela de 14 polegadas Led HD (disco rígido) de 500gb – Garantia de 1 ano. CONNECTIVIDADE: 02 portas USB, HDMI WIFI e Leitor de Cartão SD, e gravador de CD, DVD.			
6	Office	1	Office Home and Business Original.			
7	Unid.	1	Rack 19" 36U x 1.100MM preto			
8	pc	2	Régua De Tomadas para Rack Padrão 19 com 8 Tomadas.			
9	Unid	1	Windows Server STD 2012R2 OLP NL GOV 2 Proc. 2			
				Total:		

As propostas deverão conter as qualificações conforme quadro acima.

PRAZO DE CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias, contados da data da sua apresentação.

***Prazo de validade mínimo: 90 (noventa) dias.**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos itens desta contratação inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial nº --/2017 do BIRIGUIPREV, e seus Anexos.

Declaramos que os serviços ora ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.

Na hipótese de a proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

**Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a validade da Proposta, conforme subitem 7, III do EDITAL.*

Obs.: O arquivo eletrônico contendo o modelo da Planilha de Preços poderá ser obtido pelo Licitante que assim solicitar pelo e-mail pregao@biriguiprev.sp.gov.br.

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

-----/-----/2017.

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.../2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

PROCESSO Nº.....

CONTRATANTE: BIRIGUIPREV:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BRIGUIPREV CNPJ n. 05.078-585/0001-86, com SEDE NA Rua Fundadores, 355, na cidade de Birigui -SP, através do Senhora Superintendente Guiomar de Souza Pazian, portadora do RG nº _____ e CPF sob nº _____, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo com o Pregão Presencial nº ____/2017 – BIRIGUIPREV, autorizado em __/__/2017 celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de processamento de dados para o BiriguiPrev, conforme Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital podendo sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor da quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A presente contratação caracteriza-se pela forma DIRETA na Modalidade Pregão Presencial, tipo de Licitação **Menor Preço por item** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1- Adequar-se a prestação de serviços, de conformidade com as determinações e às recomendações do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, atendendo às necessidades da mesma,

3.2- A Contratada obriga-se a:

3.2.1- Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

3.2.2- Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

3.2.3- Comunicar ao BIRIGUIPREV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

3.2.4- Responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o BIRIGUIPREV de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

3.2.5- Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BIRIGUIPREV

4.1- A Autarquia Municipal obriga-se a:

4.1.1- Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

4.1.2- Zelar pelo cumprimento do presente;

4.1.3- Possibilitar plenas condições para a execução do presente

CLÁUSULA QUINTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1- Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA LICITAÇÃO

6.1- Os valores dos objetos encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do Edital nº./2017, do PREGÃO PRESENCIAL N°./2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

7.1- O BIRIGUIPREV efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, por meio de crédito em conta bancária ou boleto em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo gestor do contrato das obrigações contratuais assumidas pelo **CONTRATADO**.

7.1.1- As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de R\$ (.....), por apresentar o menor preço.

7.1.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.2- Para a fins de apuração do valor global estimado da licitação foi considerado o valor de: R\$ _____, (_____)

ITEM	Unid	Quant	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid	2	Bandeja Fixa 900MM Dupla Fixação Preta para Rack de 19” polegadas.			
2	Unid	1	Kit c/ 50 Peças Porca Gaiola Parafuso M5 – Fixação Rack 19” polegadas			
3	PC	1	Kit de ventilação com 4 ventiladores, para Rack padrão 19” polegadas			
4	Unid	1	Nobreak senoidal puro dupla conversão de 2 kva.			
5	Unid	2	Notebook com Windows 10, clock de 1.6 ghz, 04 núcleos, 03 mb cache, memória ddr3 de 4gb com velocidade de 1333 mhz, Tela de 14 polegadas Led HD (disco rígido) de 500gb – Garantia de 1 ano. CONECTIVIDADE: 02 portas USB, HDMI WIFI e Leitor de Cartão SD, e gravador de CD, DVD.			
6	Office	1	Office Home and Business Original.			
7	Unid.	1	Rack 19” 36U x 1.100MM preto			

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV**

CNPJ – 05.078.585/0001-86

Rua Fundadores 355 – Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

8	pc	2	Réguas De Tomadas para Rack Padrão 19 com 8 Tomadas.			
9	Unid	1	Windows Server STD 2012R2 OLP NL GOV 2 Proc. 2			
				Total:		

7.3- Para toda efetivação de pagamento, o (os) contratado (os) deverá (ão) apresentar no mínimo 2 (duas) vias da Nota fiscal/fatura aos cuidados da Diretoria Administrativa na Sede do Birigüiprev, na rua Fundadores, 355, Centro, na cidade de Birigui/SP, CEP 16200-040, no período compreendido entre as 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

7.4- A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

I. Descrição detalhada do objeto e dos respectivos valores;

II. Período de referência da execução do objeto;

III. Nome e número do CNPJ do **CONTRATADO**, cuja regularidade fiscal foi avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;

IV. Nome e número do banco e da agência, bem como, o número da conta corrente do **CONTRATADO**, com respectivos dígitos verificadores;

V. tomador dos serviços: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BRIGUIPREV;

VI. CNPJ do tomador dos serviços: 05.078.585/0001-86;

7.5- À Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexados:

I. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação;

II. Comprovante de que o **CONTRATADO** é optante do Simples Nacional, se for o caso;

III. Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e

IV. Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

7.6- Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, o **BIRIGUIPREV** não devolverá o documento fiscal ao **CONTRATADO**, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pelo **BIRIGUIPREV**.

7.7- Os pagamentos a serem efetuados em favor do **CONTRATADO** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pelo **CONTRATADO**.

7.8- Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, o **BIRIGUIPREV** poderá descontar, do montante a pagar, os valores referentes a: multas; indenizações apuradas em processo administrativo; parcelas dos produtos não entregues contento que não possam posteriormente ser entregues ou adequadas pelo **CONTRATADO**; bem como, qualquer pagamento que decorra do descumprimento da legislação pelo **CONTRATADO**.

7.9- O **BIRIGUIPREV** poderá reter valores referentes a parcelas do objeto não executadas ou não prestadas a contento que possam posteriormente ser executadas ou adequadas pelo **CONTRATADO**, sendo efetuado seu pagamento, nos termos desta Cláusula, após o ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações cumpridas.

7.10- Caso o **BIRIGUIPREV** não efetue o pagamento na forma prevista nesta Cláusula, em decorrência de fato não atribuível ao **CONTRATADO**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

7.11- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.12- Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência do Município de Birigui - Birigüiprev sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1- A contratante poderá a qualquer tempo e na vigência do contrato, optar por outros meios de controle no fornecimento do objeto contratado, devendo informar a contratada com antecedência de 05 (cinco) dias.

8.2- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade e a **entrega do ITEM licitado**.

8.3- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Instituto de Previdência do Município de Birigui - Birigüiprev.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

ÓRGÃO: 03 – Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV

Funcional: 09.122.501.1.501 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade: 03.011 – Administração e Coordenação

Sub elemento: 449052.00.35 – Equipamentos de Processamento de Dados – **Fonte :** 4

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS, CESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

10.1- É vedada a cessão de qualquer saldo financeiro decorrente do presente contrato, bem como, a emissão, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

Parágrafo Primeiro

É admitida a cessão contratual somente nas hipóteses em que o **CONTRATADO** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

I – Aquisição prévia do BIRIGUIPREV, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

II- Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

Parágrafo Segundo

Caso ocorra a cessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o cessionário assumirá integralmente a posição do cedente, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro

É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1- Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

D) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente.

II) Multa:

a) de até 20% (vinte por cento), pela inobservância do disposto nos incisos III do subitem 6.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês em que o descumprimento se deu;

b) de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês em que o descumprimento se deu, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto na alínea anterior, apurada de acordo com a gravidade da infração;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BIRIGUIPREV**, por até 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração; e

IV. Impedimento de licitar e de contratar com o **BIRIGUIPREV**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Primeiro: As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo **BIRIGUIPREV**, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a indicada no inciso II.

Parágrafo Sexto: A multa aplicada ao **CONTRATADO** e os prejuízos causados ao **BIRIGUIPREV** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sétimo: No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual pode ser punitiva ou amigável.



Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva poderá ocorrer por ato unilateral e formal desta Autarquia nos casos a seguir enumerados:

- 1) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) atraso injustificado no início do fornecimento;
- 4) paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;
- 6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e ser reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, poderá ser este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13- O objeto do presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 65, da Lei de Licitações, obedecendo aos limites do artigo 57 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O controle será executado pelo Senhor Daniel Leandro Boccardo – Diretor Administrativo e Financeiro, ao qual caberá a verificação da entrega dos objetos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1- Os contratantes elegem o foro da Comarca de Birigui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

BIRIGUI - SP, de de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.I. (RG):

Nome:



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

CNPJ – 05.078.585/0001-86

Rua Fundadores 355 – Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
BIRIGUIPREV
Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº - Processo nº....., bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., de de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

CNPJ – 05.078.585/0001-86

Rua Fundadores 355 – Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº..... - Processo nº, promovido pelo BIRIGUIPREV, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., de de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

CNPJ – 05.078.585/0001-86

Rua Fundadores 355 – Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº...../2017 - Processo nº.....2017, promovido pelo BIRIGUIPREV, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2017

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

CNPJ – 05.078.585/0001-86

Rua Fundadores 355 – Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Prego Presencial..... - Processo nº....., em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deve ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROCESSO Nº

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n. e do CPF n., DECLARA, sob as penas do artigo 29 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2017.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

CNPJ – 05.078.585/0001-86

Rua Fundadores 355 – Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA EMAIL

(EMAIL pregão@biriguiprev.sp.gov.br)

PREGAO PRESENCIAL nº/2017

PROCESSO/2017

Denominação:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	

Obtivemos, através do email pregão@biriguiprev.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2017

Nome:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail pregão@biriguiprev.sp.gov.br, ou a remessa do recibo, por meio de fax.,



ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____